



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia - SEAS-CEASRO

RESOLUÇÃO N. 02/2026/SEAS-CEASRO

Dispõe sobre a aprovação, com ressalvas, da Nota Técnica nº 1/2026/SEAS-CIB, que trata da oferta de serviços à pessoa idosa na rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Estado de Rondônia.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), bem como a Lei Complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado de Rondônia, em sua 2ª Reunião Ordinária do exercício, realizada no dia 25 de fevereiro de 2026, no formato híbrido,

Considerando o art. 5º, incisos I e III, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993);

Considerando a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das OSCs);

Considerando a Resolução CIT nº 7, de 10 de setembro de 2009, que trata do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS/2012 (Resolução CNAS nº 33/2012) que estabelece as responsabilidades comuns e específicas dos entes federativos;

Considerando ainda a Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 502, de 27 de maio de 2021;

Considerando a apresentação e os esclarecimentos prestados pela Equipe Técnica da Coordenadoria Estadual de Políticas de Assistência Social da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/CAS, na reunião presente reunião.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar com ressalvas a **Nota Técnica nº 1/2026/SEAS-CIB**, que trata da oferta de serviços à pessoa idosa na rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Estado de Rondônia, e que busca fortalecer a rede socioassistencial do Estado, promovendo a qualificação da oferta de serviços e a implementação de respostas pactuadas, de maneira organizada, ética e territorialmente referenciada, contribuindo para o aprimoramento da proteção social destinada à pessoa idosa em Rondônia.

§1º A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS deverá apresentar, em prazo a ser pactuado, proposta de revisão ou aditamento do Plano Estadual de Assistência Social, contemplando as alterações decorrentes da presente Nota Técnica, de modo a assegurar a coerência entre o planejamento, a pactuação interfederativa e a execução orçamentária.

§2º A execução das ações previstas deverá observar os princípios da legalidade, do planejamento, da transparência e do controle social, assegurando-se a compatibilidade entre os instrumentos de gestão do SUAS e as deliberações deste Conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Conselheira Presidente do CEAS/RO

[Assinado Eletronicamente]



Documento assinado eletronicamente por **Maria Antônia Oliveira de Almeida**, **Usuário Externo**, em 09/03/2026, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69627461** e o código CRC **FEF81A61**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0026.001056/2026-31

SEI nº 69627461